



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Portaria nº. 03 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei nº 18.746, de 29/12/2014, a qual introduz alterações na Lei nº 17.257, de 25/01/2011;

**R E S O L V E:**

Art.1º- Integram a Estrutura Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO as seguintes Coordenadorias e Comissões, subordinadas aos órgãos a seguir identificados:

- I- Comissão de Negócios Públicos, subordinada à Presidência;
  - II- Comissão de Planejamento, Elaboração e Acompanhamento Orçamentário, subordinada à Presidência;
  - III- Comissão de Engenharia, subordinada à Diretoria Gestão, Planejamento e Finanças;
  - IV- Comissão de Leilão de Veículos, subordinada à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças;
  - V- Comissão Especial de Alteração de Características, subordinada à Diretoria de Operações;
  - VI- Comissão de Desbloqueio de Certidão Nacional de Débito-CND, subordinada à Diretoria de Operações;
  - VII- Comissão de Atendimento Descentralizado-CAD, subordinada à Diretoria Técnica e de Atendimento;
  - VIII - Coordenadoria do DETRAN Padrão Vapt Vupt, subordinada à Diretoria Técnica e de Atendimento;
  - IX- Coordenadoria do RENAEST, subordinado à Gerência de RENAVAM e RENACH;
  - X- Coordenadoria de Manutenção e Transportes, subordinada à Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações;
  - XI - Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, subordinada à Presidência;
  - XII - Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, subordinada à Presidência;
  - XIII- Comissão de Defesa Prévia, subordinada à Presidência;
  - XIV - Coordenadoria do RENAINF, subordinada Presidência;
  - XV- Comissão de Baixa de Veículos, subordinada à Gerência de Controle Regional;
- § 1º – Na hipótese de vacância das Gerências às quais estão subordinadas, as

+



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Coordenadorias e Comissões de que tratam este artigo subordinar-se-ão diretamente à Unidade Administrativa da Estrutura Básica que integra.

§ 2º – Na hipótese de vacância das Diretorias, as Gerências, Coordenadorias e Comissões de que tratam este artigo subordinar-se-ão à Presidência deste Departamento.


Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de janeiro de 2015.

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO